



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SERVIÇOS GERAIS DE APOIO LOGÍSTICOS, COPEIRAGEM E PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), REITORIA E VINCULADOS, CONFORME PREGÃO Nº 06/2022 E PROCESSO Nº 23278.003780/2022-17.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, e a Empresa **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.159.145/0001-28, sediada na Rua Felipe Cortez, 1843, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59056-150 Telefone: (84) 3027-2798, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS CABRAL**, brasileira, portador da Carteira de Identidade n.º RG n.º. 1680820 - ITEP/RN, CPF n.º 044.179.354/16 que celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 29/2022, do Pregão n.º 06/2022 e do Processo Nº **23278.003780/2022-17**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Supressão de **R\$ 781.269,94** (setecentos oitenta e um mil, duzentos sessenta e nove reais, noventa e quatro centavos), equivalente a **27,07%** do valor anterior do contrato, referente às seguintes movimentações:

Supressão:

- 1(um) Merendeiro e 1 (um) Copeiro, referentes à unidade de Ubaitaba;
- 1(um) Serviço de Limpeza sem Insalubridade, referente à unidade de Casa Nova;
- 1 um) Serviço de Limpeza sem Insalubridade, referente à unidade de Itatim ;

- 1 (um) Serviço de Limpeza sem Insalubridade, referente à unidade de Monte Santo;
- 1 um) Serviço de Limpeza sem Insalubridade, referente à unidade de Jaguaquara ;
- 3 (três) Serviço de Limpeza sem Insalubridade, 1(um) Serviços Gerais de Apoio, 1 (um) Merendeiro, 1 (um) Ajudante de Cozinha, 1 (um) Encarregado, referentes à unidade de Lauro de Freitas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As presentes supressões têm como justificativa adequação, referente aos quantitativos dos colaboradores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contrato passará de **R\$ 2.886.507,97** (dois milhões, oitocentos oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais, noventa e sete centavos), para **R\$ 2.105.238,03** (dois milhões, cento e cinco mil, duzentos trinta e oito reais e três centavos). O número de postos passará de 49 para 36 postos. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, inciso II e §2º Inc. II, da lei 8666 de 1993 e no Processo nº **23278.003780/2022-17**.

CLÁUSULA QUARTA: Atendendo ao Art. 65, inciso II e §2º Inc. II, da Lei 8666/93, o presente contrato apresenta uma supressão de **29,05%** e um acréscimo de **0,01%**, em relação ao valor inicial atualizado do contrato (5º apostilamento), no valor de **R\$ 2.886.507,97**.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA, e a empresa **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, em concordância com o Processo nº **23278.003780/2022-17**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitor(a)**, em 18/09/2024, às 17:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS CABRAL, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 15:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3734040** e o código CRC **F027B533**.
